



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Biênio 2011 / 2012**

**PORTARIA DE Nº.001 DE 03 DE JANEIRO DE 2011.**

**EMENTA: “REVOGAR A PORTARIA DE Nº. 029 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010 E DEFINIR NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 36 Inciso XI do Regimento Interno Cameral, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº. 029 de 23 de dezembro de 2010, em que “Define horário de funcionamento da Câmara Municipal de Marilândia no período de recesso”.

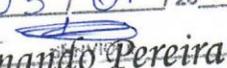
Art. 2º - Fica estabelecido que o novo horário de funcionamento da Câmara Municipal de Marilândia a partir do dia 03 de janeiro de 2011 será das 11 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

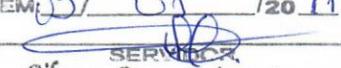
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, em 03 de janeiro de 2011.

  
**ADILSON REGGIANI**  
Presidente

Q PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM, 03 / 01 / 20 11  
  
**Fernando Pereira**  
Chefe do Setor Contábil  
PO-ES 016422/P-5

Q PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM, 03 / 01 / 20 11  
  
SERVIDOR  
**Gilnara Passamani Pereira**  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039